



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PENEDO

TERMO DE REFERENCIA

DISPENSA Nº 07/2023

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos químicos para o IFAL – Campus Penedo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Relação de itens/serviços:

Item	Descrição	UND.	CATMAT	QUANT.	Valor Unitário	Valor total ANUAL
01	Serviços técnicos de acondicionamento para transporte, processamento e destinação final de reagentes analíticos vencidos e resíduos químicos laboratoriais resultantes de atividades diversas do Instituto Federal de Alagoas - Campus Penedo, armazenados em recipientes variados (bombonas plásticas, vidros de âmbar etc), incluindo obtenção de autorizações ambientais que se fizerem necessárias.	02 BBBBBBBB BB 200 BB	1333	12 meses	320,00	3.840,00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço Global.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Da necessidade da contratação:

Os Laboratórios do Curso de Química do Campus Penedo vem armazenando resíduos químicos, oriundos de atividades de ensino e pesquisa, que não poderiam ser neutralizados e descartados no sistema de esgoto do campus. As embalagens danificadas provocaram o vazamento de reagentes e o contato e reação destes entre si, acarretando a liberação de gases e vapores tóxicos. Os vapores e gases liberados no ambiente estão tornando o ambiente muitíssimo insalubre.

Por tal situação, se faz necessária a imediata contratação de empresa especializada na coleta e descarte legal dos resíduos químicos, conforme quantidades e demais justificativas dispostas no “Relatório de Resíduos Químicos para descarte” elaborado pelos servidores da área técnica.

2.2. Do prestador de serviço e da justificativa da escolha:

A prestadora indicada para a prestação dos serviços, Empresa SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA, foi a única empresa consultada que propôs orçamento para a realização dos serviços, conforme demais informações constantes do Formulário de Análise Fundamentada da pesquisa de Preços, ordem 3 dos autos processuais. Além disso, o valor por ela cobrado encontra-se dentro do valor de referência encontrado através de pesquisa realizada à outras contratações governamentais. Por fim, a empresa indicada possui total habilitação jurídica e fiscal para a contratação, requisito legal indispensável às contratações públicas de modo geral.

2.3. Dados da Contratada:

Razão Social: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA

Nome fantasia: SERQUIP

CNPJ nº. 06.121.325/0001-09

Município: Maceió

UF: Al

Telefone: : (82) 2126-1600 / Fax: (82) 2126-1610

E-mail: serquip@serquip-al.com.br

Contato (representante):

Valor anual da Contratação: R\$ 3.840,00

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de coleta, transporte, processamento e destinação final de reagentes analíticos vencidos e resíduos químicos laboratoriais resultantes de atividades diversas do Instituto Federal de Alagoas - Campus Penedo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Detalhamento dos Serviços e Metodologia:

5.1. Os serviços serão realizados no Campus Penedo;

5.2. A contratada deverá realizar os serviços em dias úteis e em horário de funcionamento do Campus, respeitando o cronograma, aprovado pelo fiscal da contratação, que deverá entregar em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

5.3. Os serviços de coleta e descarte deverão ocorrer mediante emissão de Nota de Empenho e devem ser oferecidos de acordo com orientação e supervisão de servidor da Instituição, indicado para o acompanhamento e quando necessário com a devida supervisão de membros da Comissão.

5.4. O prestador terá o prazo de quinze (15) dias após a entrega do cronograma de execução dos serviços (item 5.2).

5.5. Os serviços a serem realizados deverão estar de acordo com as normas Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Agenda 21 brasileira e ainda coaduanas nas cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

5.6. Os serviços devem ser realizados por pessoal devidamente treinado para as atividades contratadas e com equipamentos de proteção adequados e certificados. Também devem estar corretamente identificados.

5.7. A contratada deve apresentar certificado referente à destinação ambiental dos resíduos coletados bem como a garantia de sua rastreabilidade quanto ao transporte e destinação e demais autorizações ambientais que se fizerem necessárias.

5.8. Contratação de serviço técnicos de acondicionamento para transporte, transporte, processamento e destinação final de reagentes analíticos vencidos, para atendimento do Laboratório de Química do IFAL campus Penedo, incluindo obtenção de autorizações ambientais que se fizerem necessárias.

5.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.13. Toda a execução dos serviços deve obedecer rigorosamente às normas técnicas que regulamentam a matéria.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Compete ao Fiscal exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.2. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

8.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.23. Na execução dos serviços, a contratada deverá ainda:

8.23.1 Executar as tarefas de manipulação e acondicionamento dos resíduos utilizando equipe própria, devidamente e comprovadamente treinada para o manuseio de resíduos químicos perigosos.

8.23.2. Fornecer todos os EPIs, embalagens, materiais, ferramentas necessários à execução dos trabalhos. Providenciar equipamento de carga para movimentação interna e carregamento dos resíduos no veículo de transporte.

8.23.3. Operar o transporte rodoviário obedecendo ao Regulamento para Transporte de Produtos Perigosos, instituído pelo Decreto n.96.044/88, à Resolução ANTT 420/04 e às Normas Técnicas da ABNT, utilizando veículo devidamente sinalizado e equipado, conduzido por motorista especialmente habilitado para transporte de produtos perigosos.

8.23.4. Processar e destinar os resíduos em instalações licenciadas, apresentando ao final do processo os respectivos Certificados de destruição térmica e disposição final, bem como Relatório de balanço de massa detalhando o encaminhamento dado a cada resíduo

8.23.5. Obter todas autorizações ambientais que se fizerem necessárias à prestação dos serviços conforme legislações pertinentes.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima;

12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

13.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

13.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por se tratar de contratação de baixo valor;

14.1.2. O Contrato não envolve a contratação direta de mão de obra, apenas a execução dos serviços, assim não há preocupação com verbas trabalhistas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades constantes na Lei 8.666/93 e demais dispositivos correlatos.

15.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O critério utilizado para a seleção do fornecedor foi o menor preço dos serviços ofertados;

16.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. A disponibilidade e indicação da dotação orçamentária será informada pela Coordenação de Orçamento, quando o processo for encaminhado para o setor.